



**DECRETO Nº 3.521, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Pinheiral:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral			
01.122.0046.2.350	022.3.1.90.13.03.00.00.00	00	18.000,00
<b>Total</b>			<b>18.000,00</b>



**Art. 2º** - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

<b>Unidade Orçamentária/Elemento</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	019.3.1.90.11.50.00.00.00	00	100,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	023.3.1.90.93.00.00.00.00	00	4.900,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	028.3.3.90.46.00.00.00.00	00	10.000,00
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	029.3.3.90.48.00.00.00.00	00	3.000,00
<b>Total</b>			<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO